

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

RESOLUÇÃO Nº02/2024 de 18 de JUNHO de 2024

Câmara Municipal de Itiquira
APROVADO EM 18/06/24

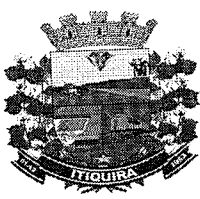
“Fixa o Subsídio de Vereadores do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, para a 18ª Legislatura (2025 a 2028), com base no art. 13, inciso VII da Lei orgânica do Município de Itiquira-MT, art. 29, inciso VI, letra b, da Constituição Federal e parágrafo Único do Art. 242, do Regimento Interno e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, no uso das atribuições e através da COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO da no uso de suas atribuições legais, especialmente Parágrafo Único, do Art. 242 do Regimento Interno, faz saber que aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - FIXA o Subsídio dos vereadores do Município de Itiquira-MT, respeitando o limite constitucional de até 30% (trinta por cento) do valor estabelecido para os Deputados Estaduais de Mato Grosso, a disponibilidade financeira e a Lei de Responsabilidade Fiscal, totalizando, o valor de R\$ 8.345,70 (oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de 01 de janeiro de 2025.

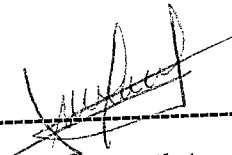


PODER LEGISLATIVO


Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Itiquira-MT, 16 de junho de 2024.



José Carlos Batista
Presidente



Eufrazio Cabral da Costa
2º Secretário



Ademir Dal Bert
1º Secretário

FORO: Itiquira – MT, 13 de maio de 2024.

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº02/2024 DE 18 DE JUNHO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº02/2024 de 18 de JUNHO de 2024

“Fixa o Subsídio de Vereadores do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, para a 18ª Legislatura (2025 a 2028), com base no art. 13, inciso VII da Lei orgânica do Município de Itiquira-MT, art. 29, inciso VI, letra b, da Constituição Federal e parágrafo Único do Art. 242, do Regimento Interno e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, no uso das atribuições e através da COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO da no uso de suas atribuições legais, especialmente Parágrafo Único, do Art. 242 do Regimento Interno, faz saber que aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - FIXA o Subsídio dos vereadores do Município de Itiquira-MT, respeitando o limite constitucional de até 30% (trinta por cento) do valor estabelecido para os Deputados Estaduais de Mato Grosso, a disponibilidade financeira e a Lei de Responsabilidade Fiscal, totalizando, o valor de **R\$ 8.345,70 (oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)**.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itiquira-MT, 16 de junho de 2024.

José Carlos Batista Presidente		Ademir Dal Bert 1º Secretário
	Eufrazio Cabral da Costa 2º Secretário	

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 06/2024

DECRETO LEGISLATIVO N.º 06/2024

DECRETO LEGISLATIVO N.º 06/2024

Fixa o Subsídio Do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, para a Legislatura (2025 a 2028), com base no Art. 13, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Itiquira-MT, Art. 29, inciso V, da Constituição Federal e Art. 242, do Regimento Interno, dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através da COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO no uso de suas atribuições legais, especialmente o Parágrafo Único, do Art. 242 do Regimento Interno, faz saber que aprovou e promulga a seguinte Decreto.

DECRETA:

Art. 1º - O Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, e os Secretários Municipais perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Prefeito Municipal perceberá em parcela única um subsídio mensal de valor igual a **R\$ 21.099,66 (vinte e um mil, noventa e nove reais e sessenta e seis centavos)**.

Parágrafo Único – Quando licenciado para tratar de assuntos particulares, o Prefeito passa a receber o valor do subsídio do Vice-Prefeito.

Art.3º - O Subsídio do Vice-Prefeito, igualmente pago em parcela única, atenderá aos seguintes critérios:

I – Não exercendo atividade permanente junto a Administração, seu subsídio corresponderá a **R\$ 12.951,64 (doze mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**.

Art. 4º O subsídio mensal dos **Secretários Municipais**, corresponderá a uma parcela única no valor de **R\$ 8.983,03 (oito mil, novecentos e oitenta e três reais e dois centavos)**.

Art. 5º - Os valores estabelecidos neste Decreto poderão receber os mesmos índices de revisão, reposição ou reajustes anuais concedidos aos servidores públicos deste Município, desde que não ultrapasse o Limite Constitucional.

Art. 6º - Ao ensejo do gozo de férias anuais, os Secretários Municipais perceberão subsídio acrescido de 1/3 (um terço).

Art. 7º - Além do subsídio mensal, os **Secretários Municipais** perceberão como **Abono Natalino**, em dezembro de cada ano, ou no mês correspondente ao aniversário de cada um, o valor do 13º (décimo terceiro) salário, uma quantia igual ao respectivo subsídio vigente na data do pagamento.

Art. 8º - As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, correspondente à respectiva Secretaria na qual cada um estará devidamente lotado.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de 1º de janeiro de 2025.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Itiquira-MT., 18 de junho 2024.

José Carlos Batista Presidente		Ademir Dal Bert 1º Secretário
	Eufrazio Cabral da Costa 2º Secretário	

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 333/2024.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 333/2024.

Aos 05(cinco) dias do mês de junho, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 15hs14min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **CLAUDIA VELASCO REZENDE ALMEIDA**, brasileiro, casado (a), portador (a) da cédula de identidade sob o nº 09****-5 SESP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 944.***.***-04, residente e domiciliado (a) na Rua **, nº ****, Bairro: ***, na cidade de Rondonópolis/Mato Grosso, CEP: 78705-350, para **TOMAR POSSE** no cargo **PROFESSOR II – AREA DE PEDAGOGIA – ITIQUIRA** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 – Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 44º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 038/2024, de 09 de maio de 2024, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que